



DELIBERAÇÃO Nº 3335/2024

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 31 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	PAF : 96623
2	VIEGAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 98723
3	DROGARIA MAITE BANGU LTDA	PAF : 98923
4	MINASFARMA DROGARIA EIRELI	PAF : 103323
5	AFA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME	PAF : 108923
6	JUAN & PIETRA MONTEBELLO DROG E PERFUMARIA LTDA	PAF : 109223
7	FARMACIA POPULAR DE PACIENCIA LTDA-ME	PAF : 109323
8	PHARMACUM FARMACIA LTDA	PAF : 127323
9	FARMACIA HANEMANIANA BARROS LTDA EPP	PAF : 127423
10	DROGARIA LIDER DO ENGENHO DE DENTRO LTDA	PAF : 127523
11	DROGARIAS CUMANI MC LTDA	PAF : 127623
12	DROGARIA DANIMAN DE PIEDADE LTDA ME	PAF : 127723

RIO DE JANEIRO, 19 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE